



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



TERMO DE CESSÃO Nº 009/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 009/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA EM FAVOR DO PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SECRETARIA GERAL DE JUSTIÇA – DIVISÃO DE DEPÓSITO PÚBLICO, NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo n.º 035.0000591.2017

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito da era cristã (19/06/2018), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, situada na Avenida Mário Ypiranga, n.º 3280 – Parque Dez de Novembro; presentes o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ n.º 05.562.326/0001-26, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA** nomeado pelo Decreto Governamental de 04 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 33.618, página 04, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade N.º 851384 SESEG-AM e do CPF N.º 337.358.752-20, residente e domiciliado na Rua I, Conjunto Beija Flor I, n.º 112, Flores CEP: 69028-320, Manaus-AM e do outro lado, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - DIVISÃO DE DEPÓSITO PÚBLICO** doravante denominado **CESSIONÁRIO**, situada no Fórum Henech Reis, subsolo, na R. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265, , neste ato representado pelo Secretário de Estado o **SR. SIDNEY LEVEL BRITO**, agente judiciário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 345.222.472-49, RG n.º 9201092 SESEG/AM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 035.0000591.2017 - SEMA, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmou-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, o veículo de Modelo Ford Ranger XLT 13P, cabine dupla, PLACA: NOY-3218, Renavan 0023413859-9, Tombo n.º 3559/SEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: O bem móvel, cujo uso é cedido, destinar-se-á, exclusivamente, a ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO**.



Parágrafo Único: A presente cessão do bem móvel, feita na forma estabelecida nesta Cláusula, não isenta o **CESSIONÁRIO** das obrigações constantes na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO: A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que os bens deverão ser imediatamente devolvidos pelo **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo Único: O Tribunal de Justiça, Secretaria Geral de Justiça – Divisão de Depósito Público reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente cessão de Uso vigorará durante o prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único: o prazo estipulado no *caput* poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que o **CESSIONÁRIO** manifeste seu interesse por comunicação prévia, feita no mínimo de 20 (vinte) dias antes do término da vigência deste Termo, com a devida anuência do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: Constituem obrigações do Cessionário:

- a) Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, às suas expensas, executando os serviços de manutenção sempre que se fizer necessário;
- b) Assumir todos os encargos que decorram da utilização do bem móvel, em razão da atividade para a qual foi cedido;
- c) Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estipulado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;
- d) Permitir a **CEDENTE** a fiscalização dos bens;
- e) Não ceder, alugar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o bem objeto desta cessão;
- f) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, a reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO COM TERCEIROS: A **CEDENTE** não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pelo **CESSIONÁRIO** para com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto da presente cessão, assim como qualquer indenização por atos do **CESSIONÁRIO**, com seus subordinados, prepostos e empregados.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO: Ao término do prazo da cessão de uso o bem deverá ser restituído pelo **CESSIONÁRIO** à **CEDENTE** em condições normais de uso, sendo entendido como uso normal o desgaste consequente do uso regular e aquele resultante do tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE PLENO DIREITO: A presente cessão de uso resolve-se de pleno direito nos seguintes casos:

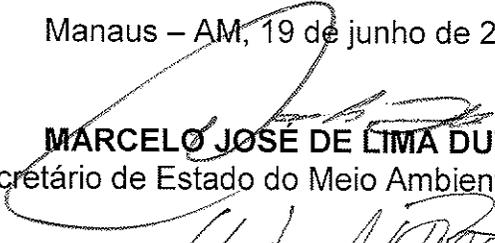
- a) Modificação na forma de utilização do bem;
- b) Descumprimento deste presente termo pelo **CESSIONÁRIO**;
- c) Desapropriação dos bens
- d) Pelo não cumprimento de quaisquer das Cláusulas deste Termo.

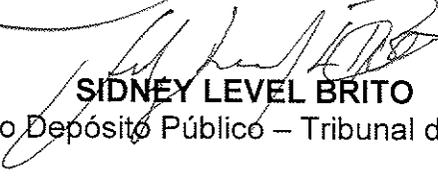
CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Manaus – AM como competente para resolução dos casos omissos, dúvidas e controvérsias, inclusive as que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Cessão será publicado pela **CEDENTE**, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias.

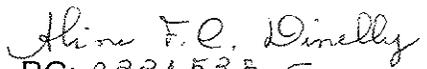
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo de Cessão de Bens Móveis em 03 (três) vias de igual teor, acompanhadas pelas testemunhas abaixo subscritas.

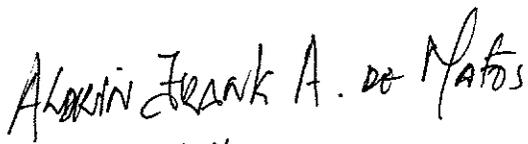
Manaus – AM, 19 de junho de 2018.


MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA


SIDNEY LEVEL BRITO
Diretor da Divisão do Depósito Público – Tribunal de Justiça do Amazonas

Testemunhas:


RG: 2334533-5
CPF: 009.402.722-61


RG: 880.511
CPF: 345.330.362-87